



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

LEI Nº 383/91.

DATA - 10 de setembro de 1.991.

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir uma unidade escolar em alvenaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

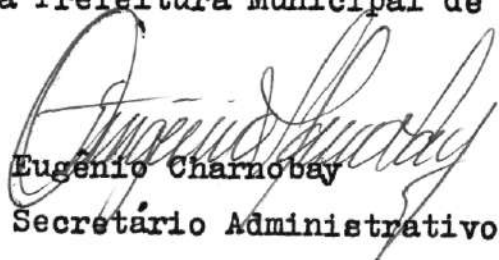
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma unidade escolar em alvenaria, com 100 mts/2, na localidade de Linha Rio do Benho, ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ a Escola Rural Municipal " Agricultor ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de Royalties.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 10 de setembro de 1.991.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal